



Ata da 06ª (Sexta) Sessão ordinária do 1º (primeiro) Período Legislativo Ordinário, da 20ª (Vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, realizada no dia 28 de dezembro de 2022, na sede do Legislativo, situado na Rua: Adiles André, s/n, Serra Mar, Itapemirim-ES, sob a Presidência do Vereador José de Oliveira Lima. À hora regimental, foi registrada a presença dos seguintes vereadores: **Antônio Carlos Helvécio, Alcione de Amorim Gomes, Erasto da Costa Rocha, Estevão Silva Machado, João Bechara Netto, Júlio César Ferreira de Magalhães, Lenildo Henriques, Lucimar Alves Soares, Paulo Sérgio de Toledo e Renildo Nascimento Peçanha.** A Sessão teve início com a leitura da Bíblia. Após iniciou **Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo Nº26/2022. Emenda:** Rejeita a prestação de contas da Prefeitura de Itapemirim – exercício de 2017, constante no parecer prévio TCEES-105/2021-1, de responsabilidade dos prefeitos Luciano de Paiva Alves e Thiago Peçanha Lopes. **Autoria: Alcione de Amorim Gomes; Erasto da Costa Rocha; Renildo Nascimento Peçanha.** Após a leitura do material da ordem do dia **Vereador Presidente José de Oliveira Lima** passou a fala para **Contador Luciano Morisco:** Cumprimentou a todos e agradeceu a oportunidade. Disse comparecer ao plenário contratado pelo requerido ex-prefeito Dr. Thiago Peçanha Lopes para representa-lo em função da matéria em análise. Destacou que as conclusões dos resultados apresentados, inclusive pelo tribunal de contas, não levaram a conclusão de que tem havido a prática ou omissão de práticas de atos surgidos de má fé por parte do gestor ou que tenha causado prejuízo ao erário como já evidenciado em relatório técnico deste tribunal. Relatou a necessidade e a importância de fazer isso em sede de preliminar que não foram saneadas pelo tribunal de contas e nem sequer apreciadas pela câmara os apontamentos contábeis constantes no parecer prévio encaminhado na presente sessão de julgamento, no mais inequívoca e flagrante cerceamento ao princípio constitucional da ampla defesa. Informou que seria muito complicado exigir de um prefeito que quando manda o contador da prefeitura fazer o empenho e ser perguntado para o prefeito qual código usaria para o empenho ou que despesa, disse que a preliminar tem a capacidade de destacar a necessidade da fundamentação para que tenha validade nas decisões judiciais ou administrativas. Comentou que na medida que os apontamentos aventados na resposta escrita apresentada, inclusive em requerimento expresso de prova pericial, pois mais uma vez trata-se de matéria contábil e de sistema de processamento de dados que é produzido sobre o qual a decisão é tomada, se não tem segurança da natureza do dado ou quem praticou usar para um julgamento de terceiro demonstra equívoco de procedimento. Disse que este tribunal não fundamentou e apreciou a decisão administrativa e é fundamental e necessário a produção da prova pericial no caso em comento, porque estão falando sobre erro de classificação de despesas de competência legal e profissional por contador na utilização de códigos contábeis, disse que o tribunal sempre começa com um montante muito superior e depois demonstra que o montante inicialmente apurado não havia equívoco e que só vem sedimentar muito na frente em um parecer consulta até recente, fundamentando esta conclusão. Informou que tempos atrás era difícil e existia forte debate entre os profissionais da contabilidade para entender isso, pois não tinham manuais próprios para seguir. Para que tenha uma legitimidade do julgamento político sem que estas preliminares sejam atendidas existe uma forte possibilidade de revisão, o município de Itapemirim não aguenta mais brigas políticas sem fundamento, precisam avançar para área técnica. Falou sobre flagrante desrespeito ao Art. 93, inc. X da carta magna de forma e de procedimento, não pode haver um pré-julgamento e nesse caso pode inferir por um pré-julgamento. Perguntou se algum vereador conhece como funciona o sistema de processamento de dados da produção da folha de pagamentos



no município de Itapemirim e para o empenho da folha, explicou que o sistema é automatizado e quando a folha é calculada no RH gera as classificações contábeis e um arquivo de sistema sem contato e interação humana é transferido para o sistema contábil. Deu exemplo de um erro de algum servidor na hora de fazer a folha por trocar algum número, disse que a aplicação não está errada e equivocada, mas contabilmente sim e que a culpa vai para o prefeito. Sem trabalhar a preliminar e na produção de prova pericial para verificação da inequação do processamento de dados em ambientes sistêmicos e dentro do fazer contábil qualquer decisão é superficial. Agradeceu e se colocou à disposição para tirar dúvidas. Após foi lida pelo secretário o regimento interno desta casa de lei, em seguida o projeto legislativo foi para discussão única. **Vereador João Bechara Neto:** Informou que por duas ocasiões foram surpreendidos por decisões liminares; a primeira interrompendo a publicidade do parecer prévio e a segunda interrompendo o julgamento que seria em outubro de 2022, e por último tentou entrar com um mandado de segurança, mas foi indeferida. Relatou a questão do Tribunal de Contas, a análise e a prestação de contas são contábeis por isso a constituição fala, cabe ao Tribunal de Contas auxiliar o poder legislativo. Disse que na área técnica apontou 7 irregularidades nas contas de 2017, as defesas tanto escritas como na sustentação oral conseguiram afastar 4 irregularidades, 3 delas foram mantidas até a fase final. Informou que uma foi afastado por usar os royalties para pagar folha de pagamento, as outras duas não foram afastadas pela área técnica e muito menos pelo Ministério Público de contas, e sim foi afastada por conselheiro do Tribunal de Contas e disse que a área técnica faz um trabalho minucioso, detalhado e cansativo. As vezes a área técnica chega no plenário para julgamento é desfeito parcialmente. O tribunal de Contas não é 100% técnico, agora do plenário já tem a parte política, porque tem os pedidos de ajuda. É vedada em lei que não pode ser usada os royalties para pagamento de folha, só pode ser utilizado para pagamento de folha, só para professor da rede municipal. Em 2017 o Tribunal de contas diz ter sido usado mais de 40 milhões para pagamento. Antes falavam muito em antecipar pagamento de funcionários informavam nas redes sociais, quem recebeu de boa fé e quem pagou usou dinheiro indevido, sabendo que não pode alegar que desconhece a lei. Disse acreditar que a equipe informou que não poderia. A malha do Tribunal de Contas é uma malha fina não passa. Então deixou de concluir obras importantes em Itapemirim, acabou trazendo um dano para a sociedade. Diante da argumentação do Sr. Luciano Mourisco, mas a irresponsabilidade é do gestor. E agora vim como vítima, diante dos ciclos viciosos que estavam em Itapemirim e disse que isso é muito pouco. O Tribunal de Contas pegou muito leve, muitas consequências que passamos em Itapemirim é do passado. Isto não pode passar em branco independente do CPF, fez errado tem que ser penalizado. A Lei tem que ser aplicada para todos independente a posição que ocupa. **Vereador Renildo Nascimento Peçanha:** Cumprimentou a todos, comentou em cima da fala do contador de que a maioria não sabe como funciona o sistema do RH, mas que todos sabem que não deveria usar o fundo do Royalties para pagar a folha e é irresponsabilidade dos vereadores serem contra o tribunal de contas. Pediu ao procurador efetivo Wanokzor fizesse um comentário em cima da fala do contador. **Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa:** Cumprimentou a todos, agradeceu a oportunidade e a Deus, mencionou estar como vereador há 10 (dez) anos, é a 1ª vez que chega uma conta do Tribunal de Contas rejeitada, entende não ser novidade, mas é algo novo para todos os vereadores, parabenizou o contador por se disponibilizar para fazer a defesa do ex-prefeito e entende quando um chefe de poder assume, e junto toda responsabilidade pelo município na qual vê uma pressão muito grande para criação de novos postos e mercado de emprego porque o município não cresce é parado, onde a única e maior



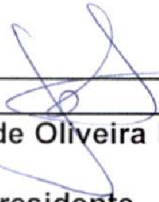
fonte de emprego que tem é de órgão público, e com isso o prefeito talvez desesperado ou querendo agradecer e não tendo como arcar com os compromissos com a folha e somente com recurso próprio; Citou seu posicionamento sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas considerado um órgão competente e auxiliador não só do Legislativo, mas também do Executivo do município, e o deixou preocupado quando fala que além de dar o parecer prévio reprovando a conta do prefeito determinou que o atual gestor recomponha o dinheiro de onde foi tirado, e somando as contas reprovadas e as que estão para ser julgada o valor pode chegar a mais de \$100.000.000 (cem milhões), ou seja automaticamente a conta dos futuros gestores, não só do atual como dos futuros também estarão condenadas a rejeição na sua visão, e relatou para terem noção a que ponto chegaram; 01 município que em apenas 01 ano 03 (três) gestores passaram por ele e quem irá pagar a conta será o povo, concordou com a fala do contador quando disse que prefeito e vereadores não são contadores, disse ter formação técnica em contabilidade, mas não tem um mínimo para fazer um julgamento de contas dessa natureza, deixou um apelo para que os atuais prefeitos e chefes de poderes que entrassem e assumissem o poder com responsabilidade e com uma equipe técnica para não passarem por esse constrangimento na qual a Câmara passa também e o povo não venha pagar, disse que o trabalho foi executado, as Comissões Permanentes da Casa fizeram seu trabalho, mas foram muito criticados pela população, por colegas vereadores que passaram pelas Comissões, mas pode observar não ter visto em momento nenhum a Câmara agir com irresponsabilidade para ajudar ou prejudicar, portanto até o momento final a preocupação da Câmara foi dar a oportunidade de defesa e procurar ser o mais justo possível, mas chegaram no momento que não tem como se esquivar de suas responsabilidades e estão para cumprir o papel ao qual foram eleitos, não quer mudar o pensamento de nenhum dos vereadores, portanto todos já tem o pensamento formado, o que o deixa triste é saber que gestões futuras irão pagar esse preço. **Vereador Júlio César Ferreira de Magalhães:** Disse ser um momento triste para Itapemirim, pois as duas pessoas sendo julgadas são seus amigos. Deixou considerações ao Dr. Luciano e informou que o Dr. Thiago é seu primo e foi o responsável por te impulsionar na política, tem um carinho e apoio a toda família, mas por mais que são seus amigos deve ser justo e fazer o que é certo. **Vereador João Bechara:** Pediu a palavra e relatou que a recomposição citada pelo vereador Paulo Sérgio é uma das 03 (três) determinações feitas pelo Tribunal ao atual gestor, sendo a seguinte: Que se proceda a recomposição da conta específica dos Royalties no montante de \$40.029.938,27 (quarenta milhões, vinte e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) aplicada indevidamente desvio de finalidade conforme apurado no relatório técnico do próprio Tribunal monitorando-se a decisão isso em 2017, em 2018 mais \$30.000.000 (trinta milhões), em 2019 mais \$30.000.000 (trinta milhões) e 2020 mais \$18.000.000 (dezoito milhões) no total de \$118.000.000 (cento e dezoito milhões) acredita que isso irá refletir mais ou menos nos próximos 20 (vinte) anos e terão problema com relação a isso e pela estrutura da Prefeitura de cargos organogramas, o Prefeito que entrar terá que ter muito cuidado com a quantidade de pessoas nomeadas para não continuar usando o dinheiro dos Royalties ou até mesmo fazer um fundo para recompor a ficha do Royalties pegando de recurso próprio, mas se fizer isso muito rápido não irão pagar em dia o funcionalismo público, considerou um problema sério criado a partir de 2017 e os futuros gestores e a população irão pagar um preço realmente muito alto. **Vereador Presidente José de Oliveira Lima:** Pediu para que o procurador fizesse sua colocação quando o projeto terminasse a discussão. **Procurador efetivo Wanokzor:** Disse que a procuradoria jurídica não externar qualquer juízo de valor em relação ao mérito das questões cabendo a ele como procurador



somente verificar os procedimentos a serem requeridos no âmbito da Casa, de início esclareceu aos presentes que foi suscitado pela defesa do ex-prefeito Thiago uma preliminar concernente ao deferimento da prova pericial concernente a uma perícia contábil e da tecnologia da informação, antecede a questão por ser tratar de uma preliminar e transcende ao mérito, disse que em primeiro tem que submeter ao plenário essa preliminar pela perícia do deferimento ou não, aqueles vereadores que entenderem pelo deferimento da perícia e se for o caso será fixado pela Câmara com anuência da Procuradoria a designação de um Expert que é um perito para apresentar um laudo e diante desse laudo demonstrar o controvertido dos Autos, aqueles que entenderem pela desnecessidade da perícia obviamente irá prosseguir o processo e irão para uma 2ª fase que é do mérito que será encaminhado o parecer técnico do Tribunal de Contas que chamam de parecer prévio, portanto a Constituição é muito clara em relação a referida questão, a competência precípua é desta Casa de apreciar as contas e os atos de gestão do Executivo Municipal, chamado no direito positivado de controle externo feito pela Câmara Municipal com auxílio do Tribunal de Contas, por isso que o Tribunal apenas e somente recomenda e faz um parcial um parecer prévio que no caso está sob julgamento nesta Casa Legislativa e tomando por base o Artigo 84 da Lei Complementar nº 621/2012 referindo-se a Lei Orgânica do Tribunal tendo 03 (três) possibilidades pelo acolhimento do parecer prévio: "Aqueles vereadores que acompanham o parecer técnico do Tribunal de Contas entendem pela irregularidade das contas dos ex-gestores e aqueles que entendem de forma adversa irão votar pela regularidade com ressalva ou pela regularidade apenas então somente só dando quitação ao responsável", precisam observar essa questões de natureza processual, em relação ao método já teria dito que não tinha possibilidades e não iria opinar, pois só quem tem competência absoluta em razão da matéria é que tem mandato e eleito, e ele não é parlamentar e nem tem pretensão de ser, está a perquirir e informar aos senhores os procedimentos e sugeriu a presidência que em razão a questão de ordem trazida nesta oportunidade que fosse submetido ao plenário para que não haja uma desobediência desse devido processo legal administrativo e em havendo o prosseguimento com a rejeição dessa preliminar que haja o julgamento das contas tornando-se por base o parecer prévio e ficaria a critério dos vereadores aceitar ou não, por ser de competência dos vereadores e não do Tribunal de Contas que apenas recomenda. **O vereador Presidente José Lima** submeteu ao plenário a perícia nominal e todos os vereadores responderam não, em seguida foram a votação nominal. **Vereador Alcione:** Cumprimentou a todos e disse que iria acompanhar o parecer do Tribunal de Contas. **Vereador Antônio Carlos Helvécio:** Cumprimentou a todos e disse que iria acompanhar o parecer do Tribunal de Contas. **Vereador Erasto da Costa Rocha:** Cumprimentou a todos e disse que iria acompanhar o parecer do Tribunal de Contas. **Vereador Estevão Silva Machado:** Cumprimentou a todos e disse que iria acompanhar o parecer das Comissões e do Tribunal de Contas. **Vereador João Bechara Netto:** Disse acompanhar o parecer prévio 105/2011 e o Projeto de Decreto Legislativo que rejeita as contas da Prefeitura exercício 2017. **Vereador Presidente José de Oliveira Lima:** Disse que iria acompanhar o parecer do Tribunal de Contas. **Vereador Júlio César Ferreira de Magalhães:** Disse que iria acompanhar o parecer do Tribunal de Contas. **Vereador Lenildo Henriques:** Disse que iria acompanhar o parecer do Tribunal de Contas. **Vereador Lucimar Alves Soares:** Cumprimentou a todos e disse que iria acompanhar o parecer do Tribunal de Contas. **Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa:** Cumprimentou a todos e disse que iria acompanhar o parecer do Tribunal de Contas. **Vereador Renildo Nascimento Peçanha:** Cumprimentou a todos e disse com pesar que iria acompanhar o parecer do Tribunal de Contas. Com o resultado de 11 (onze)



votos a 0 (zero) foi acompanhado o parecer do Tribunal de Contas e rejeitado as contas do ex-prefeito doutor Luciano de Paiva Alves e ex-prefeito Thiago Peçanha Lopes. **Vereador Estevão Silva Machado:** Deixou sua justificativa e disse que ninguém teve prazer em fazer o que fizeram, mas aconteceu e como vereadores não puderam fugir da responsabilidade. Em seguida foram apresentadas as Atas: **Ata da 41ª sessão ordinária** realizada dia 19 de novembro de 2022, **Ata 46ª sessão ordinária** realizada no dia 14 de dezembro de 2022 e **Ata da 5ª sessão extraordinária** realizada no dia 21 de dezembro de 2022 já lida e assinada pelos vereadores, seguiu em votação sendo aprovadas. **Vereador Presidente José de Oliveira Lima:** Agradeceu a presença de todos e não havendo mais a ser tratado, declarou em nome de Deus encerrada a presente sessão.



José de Oliveira Lima
Costa
Presidente


Paulo Sérgio de Toledo
Vice-Presidente

DEMAIS EDIS:

Excerto da lista Prod -
ANTÔNIO CARLOS HELVÉCIO
ce i
Amilto Henrique
Alum ab san
Renildo Nascimento Peçanha
Alcione de Ann Gans